



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **PROJETO DE LEI Nº 027/2021**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto Plano Nacional e Operação da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações Federal e Estadual pertinentes.

**Parágrafo 1º** - As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

**Parágrafo 2º** - Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 ( setenta e duas ) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências e regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e § 7º-A, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução CD/ANVISA 444, de 10/12/2020.

**Art. 2º** - Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Alto Alegre RS 04 de março de 2021

AVELINO SALVADORI  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

#### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS).

O Poder Executivo Municipal através do projeto de Lei nº 027/2021, vem pedir autorização legislativa para uma eventual possibilidade dos municípios poderem adquirir vacina no combate a COVID-19, por enquanto é uma simples possibilidade, não há ainda legislação Federal ou Estadual que regulamenta o assunto, para a FAMURS está sendo uma parceira junto aos municípios, sugerindo que os municípios se adiantem quando a aprovação de legislação que permitam aos municípios venha a adquirir vacinas da Covid-19, caso se concretize essa possibilidade. Pois com a aprovação de leis nesse sentido caso venha ser autorizado, há um ganho de tempo. esclarecendo que por enquanto há tramitação no Congresso Nacional projeto que venha a prever essa possibilidade. Não queremos criar expectativas junto aos municípios de que isso já será uma realidade, e sim uma possibilidade. Para tanto contamos com os Nobres Edis quanto essa realidade de uma simples possibilidade.

Após a aprovação do presente projeto de Lei o Município firmará um **Termo de Adesão** com a **FAMURS**, para a operacionalização das aquisições das vacinas, caso se concretize.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Edis a aprovação em regime de urgência do presente projeto de Lei.

Alto Alegre RS 04 de março de 2021

AVELINO SALVADORI  
Prefeito Municipal